



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 28 de setembro de 1951.

LEI Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza a transferência para o Estado, a título gratuito, de terrenos destinados a Escolas Rurais.

CONCESSO CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para o Estado, a título gratuito, os terrenos, havidos por doação ou compra e venda, destinados às Escolas Rurais construídas ou em construção nos seguintes locais:

Palomas
Estação Engº Alvaro Crespo
Ibicuí
Itaquatiá
Upamaroti
Coxilha de Santo Ignácio
Cerro da Trindade
Passo das Pedras
Pontas do Upamaroti
Passo do Guedes.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de setembro de 1951.

(As.) Concesso Cassales

Concesso Cassales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

É cópia autêntica

(As.) Silvío Bueno Vares

Silvío Bueno Vares